CENTRO DE ESTUDOS OCTAVIO DIAS DE OLIVEIRA

CNPJ: 06.152.582.0001-08

CENTRO UNIVERSITÁRIO GOYAZES



REGULAMENTO GERAL DAS LIGAS ACADÊMICAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO GOYAZES - UNIGOYAZES

RGLA

3.9.2

TRINDADE - GO





Sumário

Capítulo I - Da Definição e Finalidade	3
Capítulo II - Dos Princípios Educacionais	4
Capítulo III - Das Competências	4
Capítulo IV - Da Criação e do Regimento da Liga Acadêmica	5
Capítulo V - Do Ingresso de Membros à Liga Acadêmica	8
Capítulo VI – Dos Membros aspirantes e Membros convidados	9
Capítulo VII – Dos Direitos e Deveres da Liga Acadêmica	10
Capítulo VIII – Da inativação e reativação	11
Capítulo IX – Do Conselho das Ligas	11
Capítulo X – Dos Direitos e Deveres dos Presidentes das Ligas	12
Capítulo XI – Das Disposições Finais	12



Capítulo I – Da Definição e Finalidade

- **Art. 1º -** A Liga Acadêmica é uma entidade estudantil autônoma, apolítica e sem fins lucrativos, vinculada ao Centro Universitário Goyazes UniGoyazes, mantida pelo Centro de Estudos Octavio Dias de Oliveira CEODO, com o objetivo de aprofundar o trinômio ensino, pesquisa e extensão em uma área específica do campo científico, complementando a formação acadêmica.
- § 1º O presente regulamento disciplina as Ligas Acadêmicas do Centro Universitário Goyazes UniGoyazes, estando submetido às normas apresentadas pelo Programa de Desenvolvimento Institucional (PDI), pelo Regimento Interno (RI) e demais normativas institucionais e legislação nacional tocante às atividades educacionais, especialmente o Plano Nacional de Educação (PNE), a Política Nacional de Extensão Universitária e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB Lei 9.394/1996).
- § 2º O Regulamento Geral das Ligas Acadêmicas define os princípios, fundamentos, condições e procedimentos da formação e funcionamento de uma Liga Acadêmica.

Art. 2º - A Liga Acadêmica tem por finalidade:

- Complementar, atualizar, aprofundar e/ou difundir conhecimentos e técnicas de áreas temáticas do conhecimento;
- Estender à sociedade serviços advindos das atividades de ensino e de pesquisa, articulando-os de forma a viabilizar a interação entre a universidade e a sociedade;
- Estimular e promover o ensino, a pesquisa e extensão servindo-lhes de campo de atividades e desenvolvimento;
- Desenvolver atividades assistenciais de prevenção e tratamento de doenças, bem como de proteção e recuperação da saúde;
- Colaborar com a instituição de ensino no desenvolvimento de tecnologias assistenciais, educativas e operacionais;
- Estender serviços à comunidade, buscando integração com as instituições, para a solução dos problemas sociais;
- Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos.



Capítulo II - Dos Princípios Educacionais

Art. 3º - As Ligas Acadêmicas apresentam como princípios educacionais, as seguintes competências e habilidades gerais, em acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação:

- Atenção à Saúde;
- Tomada de decisões;
- Comunicação;
- Exercício da Cidadania em suas múltiplas dimensões (ambiental, social, cultural, política);
- Liderança;
- Administração e gerenciamento;
- Educação permanente;
- Respeito à Diversidade.

Parágrafo único. A relação entre ensino, pesquisa e extensão proporcionada pela atuação da Liga Acadêmica se destina a enriquecer o processo pedagógico, possibilitando uma socialização do saber acadêmico e uma dinâmica de atividades entre a comunidade e os cursos de graduação presenciais e a distância, impactando profundamente na formação do estudante e pautando sua atuação profissional pela cidadania e função social.

Capítulo III - Das Competências

Art. 4º - Caberá ao Centro Universitário Goyazes – UniGoyazes, através da Supervisão Geral de Extensão, a devida viabilização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas Ligas Acadêmicas, na sede e os polos.

Parágrafo único. A responsabilidade da Supervisão Geral de Extensão/Centro Universitário Goyazes – UniGoyazes está restrita às atividades cadastradas junto à instituição; excluindo-se, portanto, a demais ações desconhecidas pelo órgão que serão de responsabilidade da respectiva liga (Coordenação, Diretoria e ligantes).



Art. 5º - À Supervisão Geral de Extensão compete:

- Incentivar e criar condições para a atuação das Ligas Acadêmicas;
- Acompanhar as ações desenvolvidas pela Liga Acadêmica, por meio de Relatórios de ações, enviados periodicamente ao órgão;
- Possibilitar o registro da atividade da Liga Acadêmica como atividade extracurricular, permitindo a obtenção de créditos;
- Emitir anualmente os certificados de participação na Liga para seus membros que cumprirem com este regulamento, inclusive os orientadores;
- Emitir certificados para eventos aprovados pela Supervisão Geral de Extensão com um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega do Relatório Final de Ação de Extensão;
- Solicitar a convocação do Conselho das Ligas, formada por um representante de cada Liga Acadêmica para deliberações pertinentes;
- Criar um e-mail institucional para cada uma das Ligas Acadêmicas, podendo excluí-lo, caso a Liga seja desativada.

Capítulo IV - Da Criação e do Regimento da Liga Acadêmica

Art. 6º – A criação da Liga Acadêmica se dará por iniciativa de alunos matriculados em um curso de graduação presenciais e a distância do Centro Universitário Goyazes – UniGoyazes, devidamente organizados em grupo mínimo de 08 (oito) pessoas, que apresentarão o projeto de criação da Liga, cuja análise e aprovação serão de competência da Supervisão Geral de Extensão, da Direção Acadêmica e da Direção Geral.

Parágrafo único. O projeto aprovado será registrado/institucionalizado na Supervisão Geral de Extensão sob a modalidade "Programa de Extensão".

Art. 7º – A Liga Acadêmica deverá ser coordenada por um professor orientador, com titulação mínima de Pós-Graduação na área temática de atuação da Liga, que será responsável pelas atividades desenvolvidas pela mesma.



- **Art. 8º** Para o desenvolvimento das atividades da Liga será necessário o acompanhamento seguinte:
 - Para a Liga em qualquer área de abrangência dos cursos mantidos pelo Centro Universitário Goyazes – UniGoyazes, docentes com titulação mínima de Pós-Graduação, nas áreas específicas de cada curso, nas áreas temáticas de atuação da Liga;
 - Para a Liga interdisciplinar, docentes com titulação mínima de Pós Graduação nas áreas temáticas de atuação da Liga.
- **Art. 9º** A Liga Acadêmica deve ser associada, ao menos, a uma disciplina dos Cursos de graduação do Centro Universitário Goyazes UniGoyazes.

Parágrafo único. Apesar de vinculada a uma disciplina, o caráter das ligas é interdisciplinar e Interprofissional, tendo como preceito a Política Nacional de Extensão Universitária.

- **Art.** 10° A Liga Acadêmica deve proporcionar uma carga horária mínima de atividades de oito horas mensais por aluno.
- **Art.** 11º A Liga Acadêmica deverá apresentar à Supervisão Geral de Extensão um Estatuto próprio, registrado em cartório, que conterá, sob pena de nulidade:
 - A denominação da liga e dos membros;
 - A finalidade da Liga;
 - Os requisitos para a admissão e exclusão dos membros;
 - Os direitos e deveres, a constituição e o modo de funcionamento da Liga;
 - As condições para a alteração das disposições regimentais e para a dissolução da Liga;
 - A forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.
 - Critério para eleição dos membros dirigentes.



- § 1º Os cargos de diretoria, que representam a Liga junto à Supervisão Geral de Extensão e a outras entidades, devem ser ocupados, obrigatoriamente, por alunos que cursam ou já concluíram a disciplina associada à área temática da Liga.
- § 2º Os cargos de presidente e vice-presidente da Liga devem ser ocupados, obrigatoriamente, por alunos que cursam ou já concluíram a disciplina associada à área temática da Liga.
- **Art.** 12º Para a Liga Acadêmica ser considerada ativa deverá apresentar um número mínimo de 8 (oito) e um número máximo de 25 (vinte e cinco) membros.

Parágrafo único. Esse número poderá ser alterado mediante justificativa apresentada à Supervisão Geral de Extensão, que deferirá ou não a alteração.

- **Art.** 13º A Liga Acadêmica deverá expor à Supervisão Geral de Extensão o cronograma semestral de reuniões ordinárias e demais atividades, em até 30 dias corridos após o início do semestre acadêmico.
- **Art. 14º** As atividades de extensão e pesquisa das Ligas Acadêmicas deverão ser submetidas à Supervisão Geral de Extensão, por meio de projeto específico para avaliação, aprovação e institucionalização.

Parágrafo único. Os projetos não cadastrados não serão válidos para fins de certificação e de responsabilidade institucional.

Art. 15º – As Ligas Acadêmicas serão responsáveis pela elaboração de editais de processos seletivos, pelas eleições internas, distribuição de cargos, exclusão de membros e administração, sendo que essas atividades e informações deverão ser apresentadas à Supervisão Geral de Extensão sempre que solicitadas.



Parágrafo único. A cada eleição, a Liga deverá enviar à Supervisão Geral de Extensão ofício com a atualização da Diretoria.

Art. 16º – As Ligas Acadêmicas deverão realizar processo seletivo, no intervalo de 01 (um) ano, oferecendo vagas para novos membros, conforme a disponibilidade da mesma, no número mínimo de 05 (cinco) vagas.

Parágrafo único. Nos casos de necessidade de processo seletivo extraordinário, a Liga Acadêmica deverá submeter proposta devidamente justificada à Supervisão Geral de Extensão.

Art. 17º – A produtividade anual mínima da Liga Acadêmica deverá ser, cumulativamente:

- 01 (uma) atividade de Iniciação Científica cadastrada na Supervisão Geral de Extensão a cada 10 (dez) membros com duração de um ano cada pesquisa;
- 01 (um) artigo científico submetido e/ou aceito em revistas da área ou anais de eventos científicos;
- 01 (um) trabalho apresentado em evento científico da área;
- 02 (dois) projetos de extensão.

Parágrafo único. A Liga Acadêmica deverá apresentar tais resultados acadêmicos à Supervisão Geral de Extensão, à medida que acontecem, sob pena de avaliação do programa de extensão, pelos órgãos competentes e estará sujeita ao desligamento (desativação) institucional.

Art. 18º – A Liga Acadêmica deverá realizar Curso Introdutório sobre a mesma aos membros ingressantes, registrado junto à Supervisão Geral de Extensão como projeto de extensão, para devido esclarecimento da sua finalidade e seu *modus operandi*.

Capítulo V - Do Ingresso de Membros à Liga Acadêmica



- Art. 19º Caberá à Liga apresentar critérios claros e precisos quanto ao ingresso de novos membros de acordo com as recomendações expressas nesse Regulamento Geral.
- § 1º É limitada a participação do aluno a, apenas, 02 (duas) ligas concomitantemente.
- § 2º Os critérios para ingresso devem ser previamente explicitados na forma de edital público, de modo que os itens que serão valorizados fiquem claros.
- § 3º Caso haja realização de prova, esta deverá versar sobre o tema geral da Liga, e não necessariamente sobre as aulas do curso. O conteúdo para a prova e a bibliografia deve ser claramente divulgado, ou seja, a divulgação deve ser de tal forma a garantir o livre acesso dessas informações a qualquer aluno habilitado a ingressar à Liga.

Capítulo VI – Dos Membros aspirantes e Membros convidados

- **Art. 20º** As Ligas Acadêmicas poderão aceitar membros aspirantes (*trainner*) para participar das suas atividades. O número de membros aspirantes é determinado pelo estatuto de cada Liga, e não será considerado pelo limite máximo determinado neste regulamento.
- **Art. 21º** As Ligas acadêmicas poderão aceitar alunos de outros períodos ou cursos como membros convidados para participar de atividades da Liga.
- § 1º A Liga tem autonomia para definir quais serão as atividades abertas aos membros convidados.
- § 2º Os membros convidados não terão direito ao certificado de participação da Liga Acadêmica, podendo ser beneficiados nos editais de processos seletivos da Liga ou com certificado de atividades de produção da Liga Acadêmica.



Capítulo VII - Dos Direitos e Deveres da Liga Acadêmica

Art. 22º – A liga goza do direito a receber a certificação das atividades de pesquisa e extensão, desde que:

- Efetivamente registrada na Supervisão Geral de Extensão conforme regulamento do setor;
- Realizada a entrega do Relatório Final de Ação de Extensão, conforme modelo definido pela Supervisão Geral de Extensão, com registros de presença, atividades desenvolvidas e registros fotográficos.
- Entrega da certificação será de até 30 (trinta) dias da entrega do relatório final de atividade.
- A certificação será somente pela Supervisão Geral de Extensão.

Art. 23º A Liga Acadêmica deve realizar o seu cadastro à Supervisão Geral de Extensão, sob pena de anulação de sua condição de Programa de Extensão.

Parágrafo único. A Liga Acadêmica deve notificar à Supervisão Geral de Extensão quaisquer alterações em seu cadastro e/ou estatuto, sob pena de anulação de sua condição.

Art. 24º – A Liga Acadêmica deverá entregar à Supervisão Geral de Extensão, semestralmente, um relatório das atividades por ela desenvolvidas, conforme modelo disponibilizado pelo setor.

Parágrafo único. As atividades realizadas nesse período, registradas no relatório, valerão como crédito para a validação da liga para semestre posterior.

Art. 25º – Entregar à Supervisão Geral de Extensão um Relatório de Frequência com a cópia das atas de reunião e de atividades, devidamente preenchidas, juntamente com o relatório de atividades, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos para o fim do semestre acadêmico, para que haja uma avaliação da produtividade e elaboração de certificados.



Capítulo VIII – Da inativação e reativação

Art. 26º – A liga Acadêmica poderá ser desativada através de pedido formal e devidamente justificado do presidente da Liga com anuência por escrito da maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 27º – A liga poderá ser desativada por decisão da Supervisão Geral de Extensão, em conjunto com o Conselho das Ligas, por motivo justificado nas normas deste Regulamento.

Art. 28° – A Liga Acadêmica poderá ser desativada, de ofício pela Supervisão Geral de Extensão, em função do não cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento, mediante prévio aviso da Supervisão Geral de Extensão do Centro Universitário Goyazes - UniGoyazes, por meio do contato cadastrado no referido órgão.

Art. 29º – A reativação de uma Liga Acadêmica deverá ser solicitada através de apresentação de novo projeto de Liga, devidamente estruturado e justificado, como ofício contendo os integrantes e Estatuto de Reativação. Tais documentos serão avaliados pelos órgãos competentes.

Capítulo IX – Do Conselho das Ligas

Art. 30º – O Conselho das ligas será composto por seis integrantes, sendo que terá participação fixa do (a) Supervisor (a) Geral de Extensão do Centro Universitário Goyazes – UniGoyazes:

- Deverá ter participação de cinco presidentes de ligas com mandato de, no máximo, um ano e sendo eleitos por votação por todos os presidentes;
- O Supervisor poderá convocar os presidentes das ligas para eventuais reuniões, se necessário.
- **Art.** 31º São deveres do Conselho das ligas: organizar, fiscalizar e auxiliar as ligas quanto às eventuais atividades propostas pelas mesmas.



Art. 32º – São deveres do Conselho das Ligas, punir a liga que não se adequar ao novo estatuto único:

Parágrafo Único. Em primeira instância com uma advertência inicial, decorrido vinte dias sem resposta formal e seu aceite por parte do Conselho das Ligas a Lila poderá proceder ao desligamento do membro(s) e desativação da liga.

Capítulo X – Dos Direitos e Deveres dos Presidentes da Ligas

Art. 33º - São direitos dos presidentes de ligas:

- I. Convocar reunião extraordinária, se necessário;
- II. Denunciar irregularidades de outras ligas para o Conselho das Ligas.

Art. 34º - São deveres dos presidentes de ligas:

- Entregar o relatório ao final de cada semestre, com a assinatura do docente responsável.
- Fiscalizar os membros quanto aos horários pré-estabelecidos por cada liga.
- III. Coordenar de forma justa, cortês a Liga a qual representa.
- IV. Prestar esclarecimentos aos órgãos institucionais, quando solicitado.

Capítulo XI – Das Disposições Finais

Art. 35º – Os casos omissos neste Regulamento Geral serão resolvidos pela Supervisão Geral de Extensão, em conjunto com a Pró-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário Goyazes – UniGoyazes e, quando necessário, o Conselho das Ligas, devendo o presente regulamento e os estatutos das ligas serem, na íntegra, registrados em Cartório, na Comarca sede de suas atuações, elegendo para tal o Foro de Trindade, Estado de Goiás.



Art. 36º – Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior e passa a produzir efeitos na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.